



## ATA N.º 19/2013

Data da reunião ordinária: 16/09/2013

Início da reunião: 10:45 horas

Fim da reunião: 11:30 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Adelino Augusto dos Santos Bernardo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



ATA N.º 19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 16 de setembro de 2013.

No dia dezasseis de setembro de dois mil e treze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dr. a Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. Pelo Presidente da Câmara, guando eram dez horas e guarenta e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, cujo teor se transcreve infra, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia doze de setembro do ano em curso, a qual, por se tratar de reunião ordinária aberta ao público, foi devidamente publicitada por edital, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1 e 2, respetivamente. 1 – Ação Social Escolar / Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da Patrícia Raquel Pires Castro, com necessidades educativas especiais, destinado a comparticipar os encargos com o transporte especial. 2 - Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Meixedo para realização de alguns trabalhos na rua da Fecha em Meixedo. 3 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Montalegre para arruamentos da freguesia. 4 - Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Montalegre para arranjos nos açudes do rio Cávado. 5 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Pitões das Júnias para apoio a algumas obras na área da freguesia. 6 - Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Ferral para apoio a algumas obras na área da freguesia. 7 - Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Padornelos para apoio a algumas obras na área da freguesia. 8 - Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Chã para apoio a obras na área da freguesia. 9 - Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Negrões para

apoio a obras na área da freguesia.

10 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Viade de Baixo para pavimentação de ruas das aldeias de Friães, Viade de Baixo e Parafita.
11 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Pondras para pagamento do IVA relativo ao subsídio, aprovado na reunião do executivo municipal no dia 2 de setembro de 2013.
12 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Contim para pagamento do IVA relativo ao subsídio aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia 2 de setembro de 2013.
13 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Chã para pagamento do IVA relativo ao subsídio aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia 2 de setembro de 2013.
14 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor freguesia de Paradela do Rio para pagamento do IVA relativo ao subsídio aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia 2 de setembro de 2013.
15 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Viade de Baixo para pagamento do IVA relativo ao subsídio aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia 2 de setembro de 2013 para arruamentos em tapete no Antigo de Viade.
16 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Viade de Baixo para pagamento do IVA relativo ao subsídio, destinado a arruamentos em tapete no Antigo de Viade, aprovado na reunião do executivo municipal no dia 2 de setembro de 2013.
17 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Fiães do Rio para pagamento do IVA relativo ao subsídio aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia 2 de Setembro de 2013.
18 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Reigoso, para pagamento do IVA relativo ao subsídio, destinado a arruamentos em tapete, na freguesia, aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia 2 de setembro de 2013.
19 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Reigoso para pagamento do IVA relativo ao subsídio, destinado à "calceta à volta da Capela", aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia 2 de setembro de 2013.
20 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da freguesia de Outeiro, para pagamento do IVA relativo ao subsídio, aprovado na reunião do executivo municipal no dia 2 de setembro de 2013.
21 – Proposta de modificação da deliberação de concessão de apoio financeiro a favor da Associação de Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã, aprovada na reunião do executivo municipal, realizada em 21 de janeiro de 2013.
22 – Proposta de revogação da deliberação de concessão de apoio financeiro a favor da freguesia de Meixide, no valor de € 11.003,60, aprovada na reunião do executivo municipal, realizada em 2 de setembro de 2013.
23 – Proposta de alteração da deliberação de concessão de apoio financeiro a favor da freguesia de Vilar de Perdizes, aprovada na reunião do executivo municipal, realizada em 2 de Setembro de 2013.

24 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da Associação Borda D´Água para instalação de equipamento fotovoltaico, painéis solares e substituição de lâmpadas.
25 — Autorização prévia de aquisição de serviços para fornecimento de refeições para evento da "sexta-feira 13" a realizar no mês de setembro de 2013.
26 – Autorização prévia para a aquisição de serviços de vigilância em autocarro, ano letivo de 2013/2014.
27 – Autorização prévia para a aquisição de serviços de elaboração do projecto relativo à intervenção intermunicipal denominada por "Anel Verde entre os concelho de Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena".
28 – Proposta de autorização prévia para aprovação de serviços de publicidade, pelo prazo de 3 anos
29 – Proposta de autorização prévia para aprovação de serviços de recolha e registo áudio das tradições e memórias das freguesias do concelho.
30 – Aquisição de serviços de aluguer de transmissor do Monte do Facho
31 – Empreitada "Ecomuseu de Barroso – Polo Museológico da Borralha – Grupo D – Beneficiação, Musealização e Arranjos Exteriores (Proc.12/2008) – Aprovação da minuta do contrato escrito.
32 – Pedido de emissão de parecer favorável, nos termos e para efeitos do artigo 54°, da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativo ao negócio jurídico que tem por objeto o prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Montalegre, deste concelho, sob o artigo 330, apresentado pela Sra. Maria Gumersinda Rodrigues Alves Batista, residente na Rua da Noruega, 955, 5470 Montalegre/Proc.º 86/2013.
33 – Pedido de emissão de parecer favorável, nos termos e para efeitos do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativo ao negócio jurídico que tem por objeto o prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Montalegre, deste concelho, sob os artigos n.º 6231, 5528, 6705, 6137 e 6376 apresentados pelo Sr. José Pinto Martins, residente na Rua da Calçada, nº 2, 5470 Gralhós/Proc.º 90/2013.
34 – Alteração aos Documentos Previsionais do Ano Financeiro 2013 / 10ª Alteração ao Orçamento da Despesa /10ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais / 10ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.
35 – Relação dos pagamentos efectuados (para conhecimento do executivo municipal).
36 – Resumo diário da tesouraria n.º 179/ 2013 (para conhecimento do executivo municipal).
37 – Indemnização a Domingos António Gonçalves para construção de muro de suporte do caminho dos alambiques, em Fafião.
1
ATAS
1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZOITO, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, em virtude de terem estado ausentes dessa reunião, aprovar a referida ata. \_

## II PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

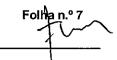
Ш

## INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA PATRÍCIA
RAQUEL PIRES CASTRO, COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, DESTINADO A COMPARTICIPAR
OS ENCARGOS COM O TRANSPORTE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, informação técnica subscrita pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e
Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada de dez de setembro do
ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"À reunião de Câmara de 16 de Setembro de 2013
Assunto: ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Transporte especial para aluna com Necessidades
Educativas.
INFORMAÇÃO:
Patrícia Raquel Pires Castro, nascida a 15.03.2004, residente na localidade e freguesia de
Outeiro, é uma criança que sofre de uma doença neurológica crónica, Síndromo de
Hemiplagias Alternantes que é responsável por um atraso global (motor, linguagem,
cognitivo). As dificuldades motoras agravam-se nos períodos em que tem as crises de
paresias, chegando a perder a marcha e muitas vezes a capacidade em se alimentar.
Esta criança frequenta a SAP- Sala de Apoio Permanente, para crianças com Necessidades
Educativas Especiais, no Centro Escolar de Montalegre, desde o ano transato.
Embora tenha tido uma boa integração na escola, o período em que aí permanece é muito
longo para o tipo de doença de que padece e, segundo informações da professora, as crises
surgem, durante o período da tarde em que a criança já está muito cansada, pelo que esta
criança deveria frequentar a Sala de Apoio Permanente, apenas na parte da manhã.
A Patrícia Raquel é transportada no autocarro de transporte escolar, na parte da manhã. Para
regressar a casa, no período da tarde (após a refeição do almoço) necessita de um transporte
específico.
A aluna não frequenta diariamente a escola porque, após uma crise de paresia fica,
normalmente 4 a 5 dias em descanso.

I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o
orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica;
Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela
Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano
em curso, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013;
Considerando que a competência na execução e controlo da rede escolar é do município;
Considerando que o nº 3 do artº 25º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de Março, determina que,
no âmbito da Acção social escolar "É assegurado o transporte escolar dentro da área de
residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para
frequência de modalidades de educação especial";
Considerando que se torna necessário executar o transporte, após o almoço, de uma aluna
que sofre de Síndromo de Hemiplagias Alternantes e frequenta a SAP - Sala de apoio
permanente, do Centro Escolar de Montalegre;
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de recursos humanos habilitados
para a execução dos serviços em causa;
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que após auscultação do mercado, o custo estimado com a aquisição do aludido
serviço é de € 20,00 (cinquenta euros), por dia letivo, acrescido do valor do IVA à taxa legal de
23%

Proponho à Ex.ma Câmara:
Que aprove a adjudicação de uma viagem diária entre Montalegre e Outeiro, a executar pelo
táxi- João Alves Ferreira, pelo preço de 20,00 € (vinte euros) por dia, para transporte da aluna
Patrícia Raquel Pires Castro,
O custo com este serviço será previsivelmente de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros),
considerando o período de 180 dias letivos.
Para o corrente ano económico a despesa será a correspondente a 69 dias letivos, ou seja,
1.380,00 € (mil trezentos e oitenta euros)
Montalegre, 10 de Setembro de 2013.
A Chefe da DSC, assinatura ilegível, Irene Esteves".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 3.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com fundamento na aludida
informação técnica, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, aprovar, com seis votos
a favor e um voto contra, o seguinte:
a) - A concessão de apoio, traduzido na disponibilização de transporte diário de regresso a
casa, em táxi, durante todo o período escolar de 2013-2014, à aluna com necessidades
educativas especiais, Patrícia Raquel Pires Castro, de oito anos de idade, que frequenta o
Centro Escolar de Montalegre;
a) Ao abrigo do disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31,
emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à
aquisição dos serviços de transporte em táxi, a executar pelo Sr. João Alves Ferreira, entre o
Centro Escolar de Montalegre e à aldeia de Outeiro, em todo o período escolar de 2013-2014,
correspondente a 180 dias letivos, pelo preço diário de € 20,00 e global de € 3.600,00, que
inclui o IVA à taxa legal de 6%, cujo encargo, para o ano económico em curso, é de € 1.380,00
(mil trezentos e oitenta euros), IVA incluído;
b) No exercício da competência delegada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária
realizada no dia 12 de dezembro de 2012, autorizar a assunção de compromisso plurianual,
anos de 2013 e 2014, resultante da aquisição dos serviços identificados nas alíneas anteriores,
nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012,
de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso);
c) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



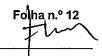
d) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação superior e prévia confirmação da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
O Senhor Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Vereador eleito pelo Partido Socialista, fundamentou o
sentido de voto contra, nos termos da declaração oral que, de seguida, se transcreve:  "Em coerência com a posição por mim assumida, sobre esta matéria, na reunião deste órgão
realizada no dia três de dezembro de dois mil e doze, entendo que o transporte deveria ser
assegurado pelos Bombeiros Voluntários de Montalegre, porquanto dispõem de uma viatura
específica para este tipo de situações.".
IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS  2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE MEIXEDO PARA
REALIZAÇÃO DE ALGUNS TRABALHOS NA RUA DA FECHA EM MEIXEDO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 6.000,00, destinado à execução de obras na
rua da Fecha, na aldeia de Meixedo, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Meixedo, concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso –
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –.
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –.  Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À CM.".
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –.  Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À CM.".  Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º COM13-
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –.  Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À CM.".  Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º COM13-03738, datado de 10.09.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –.  Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À CM.".  Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º COM13-03738, datado de 10.09.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de
Geral e Arquivo sob a referência CMM006972, no dia nove de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4 –.  Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À CM.".  Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º COM13-03738, datado de 10.09.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), a favor da
freguesia de Meixedo, deste concelho, destinado a comparticipar à execução da obra pública
prevista para a rua da Fecha, na aldeia de Meixedo;
b) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, de acordo com determinação superior, e no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado.
c) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;
d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE MONTALEGRE PARA
ARRUAMENTOS DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 112.777,65, destinado à execução de
arruamentos na freguesia, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia de
Montalegre, concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de
Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM007071, no dia onze de setembro do ano em
curso, acompanhado por mapa de trabalhos e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro
de obra pública - documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de
documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 6 e 7, respetivamente —.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º COM13-
03748, datado de 13.09.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de
junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc.
n.° 8
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 112.777,65 (cento e doze mil, setecentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), a favor da freguesia de Montalegre, deste concelho, destinado a comparticipar à execução da obra pública denominada por "arruamentos de Montalegre";
aprovado
<ul> <li>c) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da execução da aludida obra;</li> </ul>
d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de Junta do teor da presente deliberação.
4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE MONTALEGRE PARA
ARRANJOS NOS AÇUDES DO RIO CÁVADO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 31.995,57, destinado à execução de obras na freguesia, "Açudes no Rio Cávado", formulado pela secretária da Junta de Freguesia de Montalegre, concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM007073, no dia onze de setembro do ano em curso, acompanhado por mapa de trabalhos e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro — documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 9 e 10, respetivamente —
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º COM13-03749, datado de 13.09.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 11.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5- A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 31.995,57 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), a favor da freguesia de

Montalegre, deste concelho, destinado a comparticipar à execução da obra pública
denominada por "Açudes – Rio Cávado";
b) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, de acordo com determinação superior, e no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado
c) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;
d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE PITÕES DAS JÚNIAS
PARA APOIO A ALGUMAS OBRAS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de obras na freguesia, formulado
pelo Presidente da Junta de Freguesia de Pitões das Júnias, concelho de Montalegre, através
de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência
CMM007079, no dia onze de setembro do ano em curso, acompanhado por mapa de trabalhos
e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro - documentos cujo teor se dá por reproduzido e
que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 12 e 13,
respetivamente
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 80.656,46 (oitenta mil seiscentos e
cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), a favor da freguesia de Pitões das Júnias,
deste concelho, destinado a comparticipar à execução de obras na freguesia, denominadas por
"Acesso a Espanha" e "Entrada da Aldeia;
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro

ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;
e) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE FERRAL PARA APOIO
A ALGUMAS OBRAS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de obras na freguesia, formulado
pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ferral, concelho de Montalegre, através de
requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência
CMM007078, no dia onze de setembro do ano em curso, acompanhado por mapa de trabalhos
e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro – documentos cujo teor se dá por reproduzido e
que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 14 e 15,
respetivamente –.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 15.582,00 (quinze mil quinhentos e
pitenta e dois cêntimos), a favor da freguesia de Ferral, deste concelho, destinado a
comparticipar à execução de obras na freguesia, traduzidas na retificação do caminho no lugar
da Quélheira, acesso a Campos, aldeia de Vila Nova;
o) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;



e) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de Junta do teor da presente deliberação.
•
7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE PADORNELOS PARA APOIO A ALGUMAS OBRAS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de obras na freguesia, formulado
pelo Presidente da Junta de Freguesia de Padornelos, concelho de Montalegre, através de
requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência
CMM007077, no dia onze de setembro do ano em curso, acompanhado por mapa de trabalhos
e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro – documentos cujo teor se dá por reproduzido e
que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 16 e 17,
respetivamente –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 9.518,80 (nove mil quinhentos e
dezoito euros e oitenta cêntimos), a favor da freguesia de Padornelos, deste concelho,
destinado a comparticipar à execução de obras na freguesia, identificadas no orçamento junto
com o aludido pedido;
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;
e) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE CHÃ PARA APOIO A
OBRAS NA ÁREA DA FREGUESIA.

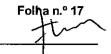
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de obras na freguesia, formulado
pelo Presidente da Junta de Freguesia da Chã, concelho de Montalegre, através de
requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência
CMM007076, no dia onze de setembro do ano em curso, acompanhado por mapa de trabalhos
e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro - documentos cujo teor se dá por reproduzido e
que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 18 e 19,
respetivamente –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 46.984,66 (quarenta e seis mil
novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), a favor da freguesia da Chã,
deste concelho, destinado a comparticipar à execução de arruamentos na freguesia, cujos
trabalhos se encontram identificados no orçamento junto com o aludido pedido;
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;
e) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE NEGRÕES PARA
APOIO A OBRAS NA ÁREA DA FREGUESIA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de obras na freguesia, formulado
pelo Presidente da Junta de Freguesia de Negrões, concelho de Montalegre, através de
requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência

Follia n.º 14

CMM007079, no dia onze de setembro do ano em curso, acompanhado por mapa de trabalhos
e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro - documentos cujo teor se dá por reproduzido e
que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 20 e 21,
respetivamente
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 95.733,90 (noventa e cinco mil
setecentos e trinta e três euros e noventa cêntimos), a favor da freguesia de Negrões, deste
concelho, destinado a comparticipar à execução da obra denominada por "pavimentação do
acesso do CM 1016 (proximidades de Vilarinho de Negrões) aos limites do concelho de
Boticas, cujos trabalhos se encontram identificados no orçamento junto com o aludido pedido; _
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;
e) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO
PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DAS ALDEIAS DE FRIÃES, VIADE DE BAIXO E PARAFITA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 46.496,88 destinado à execução de obras
de pavimentação de arruamentos nas aldeias de Friães, Viade de Baixo e Parafita, formulado
pelo Presidente da Junta de Freguesia da Chã, concelho de Montalegre, através de
requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência
CMM007082, no dia doze de setembro do ano em curso, acompanhado por mapa de trabalhos
e respetivo orçamento elaborado por empreiteiro – documentos cujo teor se dá por reproduzido e

que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 22, 23 e 24
respetivamente –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea a),
do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2012, de 11 de janeiro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), a favor
da freguesia de Viade de Baixo, deste concelho, destinado a comparticipar as obras de
pavimentação de arruamentos nas aldeias de Friães, Viade de Baixo e Parafita, ficando a
definição da ordem de prioridade de execução das mesmas na esfera de competência da
respetiva junta de freguesia;
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado
pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra;
e) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
11 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE PONDRAS PARA
PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO, APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA
2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Pondras, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e
Arquivo sob a referência CMM007105, no dia doze de setembro de 2013 – documento cujo teor
se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a forma de
doc. n.º 25
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 208,15 (duzentos e oito euros e quinze cêntimos), a favor da freguesia
de Pondras, deste concelho, destinado a comparticipar, na íntegra, o valor do imposto sobre o
valor acrescentado (IVA) relativo à execução da obra de pavimentação, em betuminoso, de
arruamento na aldeia de S. Fins, cujo respetivo subsídio foi aprovado na reunião deste órgão,
realizada no dia dois de setembro do ano em curso.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta
deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação
12 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE CONTIM PARA PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Contim, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e
Arquivo sob a referência CMM007113, no dia 12.09.2013 – documento cujo teor se dá por
reproduzido e vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a forma de doc. n.º 26 —
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 2.246,68 (dois mil duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e oito
cêntimos), a favor da freguesia de Contim, deste concelho, destinado a comparticipar, na
íntegra, o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo à execução da obra de
pavimentação de arruamentos na aldeia de S. Pedro, cujo respetivo subsídio foi aprovado na
reunião deste órgão, realizada no dia dois de setembro do ano em curso.



Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da execução da aludida obra. Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de Junta do teor da presente deliberação. 13 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE CHÃ PARA PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia da Chã, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM007112, no dia 12.09.2013 – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a forma de doc. n.º 27 -. \_ Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à reunião do executivo municipal". DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 4.139,47 (quatro mil cento e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), a favor da freguesia da Chã, deste concelho, destinado a comparticipar, na íntegra, o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo à execução da obra de pavimentação, em betuminoso, do "Acesso a Torgueda", cujo respetivo subsídio foi aprovado na reunião deste órgão, realizada no dia dois de setembro do ano em curso. Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro

ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
14 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR FREGUESIA DE PARADELA DO RIO PARA PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Paradela do Rio, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM007111, no dia doze de setembro de 2013 - documento
cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 28 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de $\in$ 2.177,76 (dois mil cento e setenta e sete euros e setenta e seis
cêntimos), a favor da freguesia de Paradela do Rio, deste concelho, destinado a comparticipar,
na íntegra, o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo à execução de
arruamentos, em betuminoso, na freguesia, denominados por "acesso à Ponteira e
beneficiação do acesso ao cemitério de Pardela do Rio", cujo respetivo subsídio foi aprovado
na reunião deste órgão, realizada no dia dois de setembro do ano em curso.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta
deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.

Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO
PARA PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013 PARA ARRUAMENTOS EM TAPETE NO ANTIGO DE VIADE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Viade de Baixo, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM007110, no dia doze de setembro de 2013 – documento
cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 29 –
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 479,00 (quatrocentos e setenta e nove euros), a favor da freguesia de
Viade de Baixo, deste concelho, destinado a comparticipar, na íntegra, o valor do imposto
sobre o valor acrescentado (IVA) relativo à execução de arruamentos, em betuminoso, na
freguesia (aldeia de Antigo de Viade), cujo respetivo subsídio foi aprovado na reunião deste
órgão, realizada no dia dois de setembro do ano em curso.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta
deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
rerritório, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
16 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO
PARA PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO, DESTINADO A ARRUAMENTOS EM TAPETE NO ANTIGO
DE VIADE, APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013
oi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
enígrafe, nedido de anojo financeiro, formulado nelo Presidente da Junta de Freguesia de

Viade de Baixo, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM007109, no dia doze de setembro de 2013 - documento
cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 30
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal"
O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que este pedido de apoio financeiro, relativo ao
encargo IVA, dizia respeito aos arruamentos a executar na aldeia de Pisões e não à
pavimentação de arruamentos no lugar de Antigo de Viade, como por lapso foi referido na
ordem de trabalhos, pelo que propunha que a deliberação tivesse isso em consideração
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 373,59 (trezentos e setenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos),
a favor da freguesia de Viade de Baixo, deste concelho, destinado a comparticipar, na íntegra,
o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo à execução de arruamentos, em
betuminoso, na freguesia (aldeia de Pisões), cujo respetivo subsídio foi aprovado na reunião
deste órgão, realizada no dia dois de setembro do ano em curso.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta
deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação
17 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE FIÃES DO RIO PARA
PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Fiães do Rio, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM007108, no dia doze de setembro de 2013 <i>– documento</i>

cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 31
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 828,21 (oitocentos e vinte e oito euros e vinte e um cêntimos), a favor
da freguesia de Fiães do Rio, deste concelho, destinado a comparticipar, na integra, o valor do
imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo às obras de pavimentação de arruamentos
na freguesia, cujo respetivo subsídio foi aprovado na reunião deste órgão, realizada no dia dois
de setembro do ano em curso.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta
deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
18 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE REIGOSO, PARA PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO, DESTINADO A ARRUAMENTOS EM TAPETE, NA FREGUESIA,
APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Reigoso, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e
Arquivo sob a referência CMM007104, no dia doze de setembro de 2013 - documento cujo teor
se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a forma de
doc. n.° 32 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 150,39 (cento e cinquenta euros e trinta e nove cêntimos), a favor da

freguesia de Reigoso, deste concelho, destinado a comparticipar, na íntegra, o valor do
imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo às obras de pavimentação de arruamentos
na freguesia, cujo respetivo subsídio foi aprovado na reunião deste órgão, realizada no dia dois
de setembro do ano em curso
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta
deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
19 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE REIGOSO PARA
PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO, DESTINADO À "CALCETA À VOLTA DA CAPELA", APROVADO
NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Reigoso, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e
Arquivo sob a referência CMM007107, no dia doze de setembro de 2013 – documento cujo teor
se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a forma de
doc. n.º 33
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal"
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 1.026,70 (mil e vinte e seis euros e setenta cêntimos), a favor da
freguesia de Reigoso, deste concelho, destinado a comparticipar, na íntegra, o valor do
imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo à obra de pavimentação de arruamento na
aldeia de Ladrugães (calceta em volta da Capela), cujo respetivo subsídio foi aprovado na
reunião deste órgão, realizada no dia dois de setembro do ano em curso.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
20 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE OUTEIRO, PARA
PAGAMENTO DO IVA RELATIVO AO SUBSÍDIO, APROVADO NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA
2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de
Outeiro, deste concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e
Arquivo sob a referência CMM007106, no dia doze de setembro de 2013 – documento cujo teor
se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativo a esta ata, sob a forma de
doc. n.° 34 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "à
reunião do executivo municipal".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 3.747,78 (três mil setecentos e quarenta e sete euros e setenta e oito
cêntimos), a favor da freguesia de Outeiro, deste concelho, destinado a comparticipar, na
íntegra, o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) relativo à execução de
arruamentos (rua das fossas e reforço do acesso a Parada), em betuminoso, na respetiva
freguesia, cujo respetivo subsídio foi aprovado na reunião deste órgão, realizada no dia dois de
setembro do ano em curso.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira desta
deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos
Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da
despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro

ora aprovado, de acordo com determinação superior, bem como à sua adequada publicitação,
nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da aludida obra.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
21 – PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FUMEIRO DA TERRA FRIA BARROSÃ, APROVADA NA REUNIÃO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de 11 de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na
ı́ntegra, para os devidos efeitos legais
"GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO
PROPOSTA / 2013
Assunto: Proposta de modificação da deliberação de concessão de apoio financeiro a favor da
Associação de Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã, aprovada na reunião do executivo
municipal, realizada em 21.01.2013
Por deliberação do executivo municipal realizada no dia 21.01.2013 foi aprovada, por
unanimidade, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 119.548,62, a favor da
Associação de Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã, com o NIPC 505 406 403, com
sede em Montalegre, destinado à realização da XXII Feira do Fumeiro de Montalegre
As responsabilidades financeiras assumidas pelo município de Montalegre, em consequência
da aludida deliberação, foram objeto de cabimento orçamental (CAB13-00333) e de
compromisso nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (COM13-00310).
Ao abrigo dessa deliberação foi transferido para a aludida associação o valor de € 91.274,32 e,
dado que todos os custos relacionados com a realização da referida feira do fumeiro se
encontram liquidados e pagos, não se justifica proceder ao pagamento do montante
remanescente, € 28.274,30
Assim, deverá ser tomada deliberação que reduza o valor do subsídio aprovado na reunião do
executivo municipal, realizada no dia 21.01.2013, para o valor de € 91.274,32
Em coerência com o exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:
a) Que delibere modificar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 21.01.2013,
no sentido de reduzir o apoio financeiro concedido à Associação de Produtores de Fumeiro da

Terra Fria Barrosã, com o NIPC 505 406 403, com sede em Montalegre, destinado à XXII Feira
do Fumeiro de Montalegre, para o montante de € 91.274,32.
b) Que, caso esta proposta venha a ser aprovada, seja alterado, por estorno, o cabimento e
compromisso já efetuados, para o valor € 91.274,32.
c) Que se dê conhecimento da deliberação que venha a ser tomada à direção da referida
associação.
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de docs. n.º 35.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar
conhecimento do teor da deliberação ora tomada à Associação de Produtores de Fumeiro da
Terra Fria Barrosã.
22 – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA
FREGUESIA DE MEIXIDE, NO VALOR DE € 11.003,60, APROVADA NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de 11 de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para se devidas efeitos lagais
íntegra, para os devidos efeitos legais.  "CARINETE DE ADOIO RESCOAL À RRESIDÊNCIA E VEDEAÇÃO.
"GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO
PROPOSTA / 2013
de Meixide, no valor de € 11.003,60, aprovada na reunião do executivo municipal, realizada em
02.09.2013. Por deliberação do executivo municipal realizada no dia 02.09.2013 foi aprovada, por
unanimidade, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 11.003,60, a favor da freguesia de
,
Meixide, destinado a comparticipar a execução da pavimentação de arruamento na aldeia de
Meixide.

Constatou-se, entretanto, que essa obra pública está a ser objeto de procedimento prévio à
contratação de empreitada, tendo em vista a sua execução nos próximos dias, razão pela qual
a aludida deliberação deverá ser revogada.
Em coerência com o exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:
a) Que delibere revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia dois de
setembro de 2013, consubstanciada na concessão de apoio financeiro, no valor de €
11.003,60, a favor da freguesa de Meixide.
b) Que, caso esta proposta venha a ser aprovada, seja anulado o cabimento e compromisso já
efetuados.
c) Que se dê conhecimento da deliberação que venha a ser tomada ao Presidente da Junta de Freguesia de Meixide.
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de docs. n.º 36.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
23 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA FREGUESIA DE VILAR DE PERDIZES, APROVADA NA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM
2 DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de 11 de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na
íntegra, para os devidos efeitos legais.
"GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO
PROPOSTA / 2013
Assunto: Proposta de alteração da deliberação de concessão de apoio financeiro à freguesia
de Vilar de Perdizes, aprovada na reunião do executivo municipal, realizada em 02.09.2013
Por deliberação do executivo municipal realizada no dia 02.09.2013 foi aprovada, por
unanimidade, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 299.004,52, a favor da freguesia

de Vilar de Perdizes, destinado a comparticipar a execução de vários arruamentos, em
betuminoso, nessa freguesia.
O pedido de apoio financeiro foi instruído com diversos orçamentos, os quais identificavam o
local das obras, a natureza, quantidade e custo dos trabalhos a realizar.
Constatou-se, entretanto, que algumas das obras a comparticipar estão incluídas no PPI e que,
por isso, devem ser executadas por intermédio de empreitada de obra pública, as quais já se
encontram em procedimento nos respetivos serviços municipais.
Torna-se, assim, necessário modificar a aludida deliberação, no sentido de reduzir o valor do
apoio financeiro a concedido à referida autarquia local, e, naturalmente, as obras objeto de tal
subsídio.
Em coerência com o exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:
a) Que delibere modificar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia dois de
setembro de 2013, no sentido de que o valor do apoio financeiro a transferir para a freguesia
de Vilar de Perdizes seja reduzido para o montante de € 45.288,45, e fique adstrito à
comparticipação da pavimentação, em betuminoso, do arruamento junto à antiga telescola e da
rua do Campo da Bola.
b) Que, caso esta proposta venha a ser aprovada, seja alterado, por estorno, o cabimento e
compromisso já efetuados, para o valor € 45.288,45
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de docs. n.º 37.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação.
Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de
Junta do teor da presente deliberação.
24 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO BORDA D'ÁGUA PARA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOVOLTAICO, PAINÉIS SOLARES E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 42.000,00, formulado pela Associação
Borda D'Água, pessoa coletiva de escopo social, com o NIPC 503 455 857, com sede na rua
Carvalhal, n.º 15, em Salto, 5470-430 Salto, destinado à comparticipação dos custos com a
execução de candidatura aprovada âmbito do FEDER/NORTE, no valor de € 140.000,00, e que

visa a aquisição e instalação de equipamento fotovoltaico, painéis solares e substituição de
lâmpadas, do Lar de Salto - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 38.
Sobre esse documento foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, com data de
05.09.2013, cujo com o teor que se transcreve: "À CM".
O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, dado que
integra os órgãos sociais da Associação Borda D'Água, invocou impedimento, tendo, por isso,
saído da sala onde decorria a reunião, não participando, assim, na apreciação, discussão e
votação deste assunto.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
a), do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro, aprovar o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 42.000,00 (quarenta e dois mil
euros), a favor da Associação Borda D'Água, pessoa coletiva de direito privado, com sede em
Salto, destinado à comparticipação dos custos com aquisição e instalação de equipamento
fotovoltaico, painéis solares e substituição de lâmpadas, para o Lar de Salto, cuja candidatura
foi aprovada no âmbito do FEDER/NORTE;
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO

32 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AC NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MONTALEGRE, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO 330, APRESENTADO PELA SRA. MARIA GUMERSINDA RODRIGUES ALVES BATISTA, RESIDENTE NA RUA DA NORUEGA, 955, 5470 MONTALEGRE PROC.º 86/2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenha
funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, no dia seis de setembro do
ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Processo n.º: 86/13 / Data de Abertura: 2013/08/22 / Requerimento n.º: 582/13 / Data de
Entrada: 2013/08/22 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas /
Requerente Principal: Maria Gumersinda Rodrigues Alves Batista.
Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas.
Local: Rigueiros, Montalegre.
Informação
Pedido
A interessada, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de
Montalegre com o artigo número 330, com a descrição e nas proporções indicadas na petição.
Enquadramento legal
A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e
diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:
- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime
legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.
Proposta
No contexto anteriormente propõe-se que:

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
DUASU, 2013/09/06
O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 39.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS: "À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar a interessada do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão.
33 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MONTALEGRE, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.º 6231, 5528, 6705, 6137 E 6376 APRESENTADOS PELO SR. JOSÉ PINTO MARTINS, RESIDENTE NA RUA DA CALÇADA, Nº 2, 5470 GRALHÓS / PROC.º 90/2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar
funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, no dia onze de setembro do
ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Processo n.º: 90/13 / Data de Abertura: 2013/09/03 / Requerimento n.º: 606/13 / Data de
Entrada: 2013/09/03 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas /
Requerente Principal: José Pinto Martins.
Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas.
Local: Cervos.
Informação
Pedido
O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em seis prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia
de Cervos com os artigos números 6231, 5528, 6705, 6609, 6137 e 6376, com a descrição e
nas proporções indicadas na petição.
Enquadramento legal

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e
diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:
- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime
legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.
Proposta
No contexto anteriormente propõe-se que:
- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
DUASU, 2013/09/11.
O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 40.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA ONZE DE SETEMBRO DE DOIS
MIL E TRÊS: "À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão.
4 – SERVIÇOS URBANOS
VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
31 - EMPREITADA "ECOMUSEU DE BARROSO - POLO MUSEOLÓGICO DA BORRALHA - GRUPO D -
BENEFICIAÇÃO, MUSEALIZAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES (PROC.12/2008) - APROVAÇÃO DA MINUTA DO
CONTRATO ESCRITO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de onze de
setembro do ano em curso, a qual tinha em anexo minuta de contrato escrito relativa à

empreitada denominada por "Ecomuseu de Barroso – Polo Museológico da Borralha – Grupo D
- Beneficiação, Musealização e Arranjos Exteriores", adjudicada à empresa
GAFAESTRUTURAS, Engenharia, Lda., com o NIPC 509 030 572, pelo valor de € 341.515,40 –
documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 41 e 42, respetivamente.—
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE A ALUDIDA INFORMAÇÃO TÉCNICA PELO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, NO DIA ONZE DE SETEMBRO DE 2013:
"Remeta-se o assunto à Câmara, para aprovação."
O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e o Senhor
Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, invocaram estarem impedidos de participar na
discussão e votação deste assunto, o primeiro por ser familiar dos sócios da empresa
interessada na decisão, e o segundo por manter contencioso judicial com essa mesma
empresa.
Por esse motivo, ambos os eleitos locais abandonaram a sala onde decorria a reunião
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, aprovar a aludida minuta de contrato de empreitada
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos operacionalização da presente deliberação.
Ao oficial público para efeitos de formalização do referido contrato de empreitada.
Depois de tomada esta deliberação entram na sala onde decorria a reunião, o Senhor Vice-
Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e o Senhor Vereador, Dr. Paulo
Jorge Miranda da Cruz.
VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
25 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO DA "SEXTA-FEIRA 13" A REALIZAR NO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de onze de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"PROPOSTA / 2013
Assunto: Proposta de concessão de parecer favorável à aquisição de serviços para o
fornecimento de refeições para o evento da "Sexta-feira 13" a realizar no mês de setembro de
2013.

I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o
orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013
Considerando que o Município de Montalegre vai organizar, à semelhança do que aconteceu
em datas anteriores, mais um evento da "Sexta-feira 13", como forma de promoção e
dinamização do concelho de Montalegre, numa manifestação cultural singular que atrai ao
concelho milhares de visitantes.
Considerando que o procedimento prévio relativo à aquisição de serviços para o fornecimento
de refeições para o evento da "Sexta-feira 13" a realizar no mês de setembro de 2013 já foi
iniciado, sem prévio parecer do órgão executivo municipal, torna-se necessário obter a
respetiva autorização.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não está sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por ex vi do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-
B/2012, de 31 de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 9.600,00 (nove
mil e seiscentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%).
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro.
II – DA PROPOSTA.
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do
mesmo artigo, à aquisição de serviços para o fornecimento de refeições para o evento da
"Sexta-feira 13" a realizar no mês de setembro, de acordo com as especificações/cláusulas
técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento
pré-contratual, pelo valor global de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescido do valor
do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-
03673.
b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Gabinete
de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração
Geral e Finanças, quanto às diligências instrutórias, relativas ao cabimento para o ano de 2014.
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 43.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções expressas pelos vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da
coligação "Amar Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. José Duarte Crespo
Gonçalves, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se
em conformidade com a mesma

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação.
26 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM AUTOCARRO, ANO
LETIVO DE 2013/2014.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de onze de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais.
PROPOSTA / 2013
Assunto: Autorização prévia relativa à Aquisição de serviços de vigilância em autocarro escolar,
no ano letivo de 2013-2014.
I – DA MOTIVAÇÃO.
Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública directa e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o
orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013
Considerando que torna necessário adquirir serviços de vigilância de crianças em autocarro de
transporte escolar de modo a garantir o cumprimento em termos de legislação em matéria de
transporte escolar, nomeadamente o disposto no artigo 8º da Lei 13/2006 de 17 de abril.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012.

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 32.932,56 (trinta
e dois mil novecentos e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do valor do
IVA à taxa legal em vigor (23%), o qual já incorpora a redução remuneratória prevista no artigo
27.º e aplicável por ex vi do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro
(vide quadro em anexo).
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro
II – PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do
mesmo artigo, à aquisição de serviços de vigilância de alunos em autocarro escolar, de acordo
com as especificações/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no
âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, pelo valor global de € 16.202,82 (dezasseis
mil, duzentos e dois euros e oitenta e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor (23%),
cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-03682, sendo o remanescente
cabimentado pelo orçamento de 2014
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 12 de dezembro de 2012,
autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no
subsequente, e, em caso de decisão favorável, seja a mesma remetida, para conhecimento, ao
aludido órgão deliberativo, na sessão ordinária subsequente.
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, para o Gabinete de Gestão
Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e
Finanças, quanto às diligências instrutórias, relativas ao compromisso plurianual e ao
cabimento para o ano de 2014

Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).
Anexo: Quadro sinótico relativo ao cálculo da redução remuneratória".
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o quadro que tinha em anexo, vão ficar apensas ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 44 e 45.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação.
27 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJECTO RELATIVO À INTERVENÇÃO INTERMUNICIPAL DENOMINADA POR "ANEL VERDE ENTRE OS CONCELHO DE BOTICAS,
MONTALEGRE E RIBEIRA DE PENA".
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de onze de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais.
PROPOSTA / 2013
Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de elaboração do projeto relativo à
intervenção intermunicipal denominada por "Anel Verde entre os concelhos de Boticas,
Montalegre e Ribeira de Pena.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 4 do artigo 75.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de
dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do
membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da
Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por
órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual
redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença
e de consultadoria técnica;
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia 6 de fevereiro do ano de 2012,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;

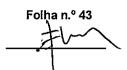
Considerando que apos paraces prévia deva varificar a supentimente des requisites en reciedas
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c) do número 5 do artigo 75.º da lei do orçamento de estado de 2013;
Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de serviços de elaboração do
projeto relativo à intervenção intermunicipal denominada por "Anel Verde entre os concelhos de
Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena", a que alude o acordo de constituição de agrupamento
de entidades adjudicantes, aprovado na reunião do executivo municipal, realizada no dia
01.04.2013;
Considerando que os serviços a contratar compreendem as seguintes especialidades:
Arquitetura e acessibilidades; Fundações e estruturas e contenção periférica; Redes de
abastecimento de água, águas residuais domésticas, águas residuais pluviais; Instalações
eléctricas; Instalações de telecomunicações e informática e sistema anti-intrusão; Ventilação,
aquecimento e ar condicionado; Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de
pessoas e cargas; Estudo de condicionamento acústico; Verificação do comportamento térmico
RCCTE / RSECE (inclui emissão de DCR, quando aplicável) - com certificação; Segurança
contra incêndios; Rede de Gás (caso aplicável); Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de
Construção e Demolição; Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto); Mapa de Medições e
Orçamento;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público;
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos
legalmente credenciados para a elaboração deste projeto, nomeadamente ao nível de
arquitetura e instalações elétricas, de telecomunicações e mecânicas;
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012;
Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado será sujeito
obrigatoriamente ao disposto no artigo 27.º e aplicável por ex vi do artigo 75.º da Lei n.º 66-
B/2012, de 31 de dezembro;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado global com a aquisição dos aludidos serviços é de €
74.200,00, valor sem iva, e a repartição dos encargos é de 1/3 para cada município, o
município de Montalegre incorrerá em responsabilidades financeiras que se concretizarão em €
24.733,33, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que perfaz o valor de €
30 422 00:

Considerando que o prazo de execução do aludido projeto e serviços conexos é de 210 dias
(seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados), o respetivo contrato produzirá encargos
em dois anos económicos, 2013 e 2014;
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 €, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro.
II – PROPOSTA.
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável à aquisição de serviços de elaboração do projeto relativo
à intervenção intermunicipal denominado por "Anel Verde entre os concelhos de Boticas,
Montalegre e Ribeira de Pena", cujo prazo de execução é de 210 dias seguidos, pelo preço
estimado de € 24.733,33 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três euros e trinta e três
cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%), o que perfaz o montante de €
24.000,00, cujo encargo, para o ano em curso, no valor de € 10.000,00, se encontra
cabimentado sob o n.º , sendo que o custo remanescente, € 14.000,00, será cabimentado no
ano de 2014
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 12 de dezembro de 2012,
autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no
subsequente, e, em caso de decisão favorável, seja a mesma remetida, para conhecimento, ao
aludido órgão deliberativo, na sessão ordinária subsequente.
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para a Divisão
de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de
promoção do necessário procedimento pré-contratual, e para o Gabinete de Gestão Financeira,
unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças,
quanto às diligências instrutórias, relativas ao compromisso plurianual e ao cabimento para o
ano de 2014.
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues
Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 46.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação.
28 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PELO
PRAZO DE 3 ANOS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de onze de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais.
PROPOSTA / 2013
Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de publicidade, pelo prazo de 3 anos.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o
orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b),
desse mesmo número.
Considerando que o município de Montalegre tem necessidade de dar ampla publicidade e
proceder à divulgação pela comunidade um conjunto alargado de deliberações, atos, editais,

iniciativas e atividades, seja em cumprimento de determinações legais, seja no âmbito da
política de promoção concelhia.
Considerando que um dos meios mais adequados e eficazes para proceder a essa divulgação,
ao nível da comunidade local, é a comunicação social, em particular a rádio local.
Considerando que, sob o ponto de vista do preço, pelas reduções que estão associadas aos
contratos de publicidade mais duradouros, é aconselhável que se possa contratualizar serviços
de publicidade pelo período máximo que a lei da contratação pública permite, ou seja três
anos.
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos e humanos
necessários à realização de tal evento sendo necessário recorrer ao mercado.
Considerando que o valor da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por ex vi
do artigo 75°, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, será aferido no momento
anterior ao da adjudicação.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar é novo não estando, assim,
sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por ex vi do artigo 26, n.ºs 1
a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o
contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança
social.
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço, relativo ao período
contratual, 3 anos, é de € 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos euros)
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira.
Assim, como o valor estimado do contrato a celebrar será inferior a € 75.000,00, é legalmente
adequado adotar o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do
artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos
Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores
alterações.
II – PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável à contratação de serviço de publicidade e de divulgação
pela comunidade, designadamente de deliberações atos editais iniciativas e atividades

através de rádio local, pelo prazo de 3 anos, pelo valor estimado global de € 43.200,00
(quarenta e três mil e duzentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%).
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 12 de dezembro de 2012,
autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no
subsequente, e, em caso de decisão favorável, seja a mesma remetida, para conhecimento, ao
aludido órgão deliberativo, na sessão ordinária subsequente.
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja remetido ao Gabinete de
Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração
Geral e Finanças, quanto às diligências instrutórias, relativas ao compromisso plurianual e ao
cabimento para os anos de 2014 e 2015.
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 47.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação
29 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E REGISTO ÁUDIO DAS TRADIÇÕES E MEMÓRIAS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de onze de setembro do ano em curso - documento cujo teor se dá por
reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º
48
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aludida proposta. Proceda-se
em conformidade com a mesma.
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação
30 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE TRANSMISSOR DO MONTE DO FACHO.

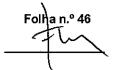


Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de onze de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais.
PROPOSTA / 2013
Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de aluguer do transmissor do Monte
do Facho
I – DA MOTIVAÇÃO.
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou c
orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os <u>contratos de aquisição de serviços</u> celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b),
desse mesmo número.
Considerando que se torna necessário garantir o serviço de transmissões de rádio amador do
município de Montalegre através da central que se encontra nas instalações do Monte do
Facho, propriedade da Infor-Barroso, Informação, Lda., bem como, nesse contexto, garantir a
retransmissão das antenas que estão colocadas na torre da RM - Rádio de Montalegre,
assegurando os cargos com a energia elétrica
Considerando que se torna ainda necessário assegurar a utilização das instalações do Monte
do Facho da RM – Rádio de Montalegre, para efeitos de torre de vigia da proteção civil, e, por
causa disso, suportar os encargos com o fornecimento de energia elétrica.
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos e humanos
necessários à realização de tal evento sendo necessário recorrer ao mercado

Considerando que o valor da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por ex va
do artigo 75°, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, será aferido no momento
anterior ao da adjudicação.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar é novo não estando, assim,
sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por ex vi do artigo 26, n.ºs 1
a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o
contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança
social.
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço, relativo ao período
contratual, 3 anos, é de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros).
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira.
Assim, como o valor estimado do contrato a celebrar será inferior a € 75.000,00, é legalmente
adequado adotar o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do
artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos
Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores
alterações.
II ~ PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável à contratação de serviços de aluguer do transmissor do
Monte do Facho, bem como os encargos com o fornecimento de energia elétrica a que se
alude no corpo da proposta, pelo prazo de 3 anos, pelo valor estimado global de € 24.00,00
(vinte e quatro mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%).
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 12 de dezembro de 2012,
autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no
subsequente, e, em caso de decisão favorável, seja a mesma remetida, para conhecimento, ao
aludido órgão deliberativo, na sessão ordinária subsequente
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja remetido ao Gabinete de
Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração

Geral e Finanças, quanto às diligências instrutórias, relativas ao compromisso plurianual e ao
cabimento para os anos de 2014 e 2015.
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de setembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 48
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação
Mili
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
34 - ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2013 / 10ª ALTERAÇÃO AO
ORÇAMENTO DA DESPESA / 10ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / 10ª ALTERAÇÃO AO
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.  Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de
18 de setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento, despacho
exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado do dia
•
vinte e nove de agosto do ano em curso, no uso de competência delegada pelo executivo
municipal em sua reunião ordinária do dia dois de novembro de dois mil e nove,
consubstanciando, respetivamente, a décima alteração ao orçamento da despesa, ao plano
atividades municipais e ao plano plurianual de investimentos, aos documentos previsionais
aprovados para o ano económico de dois mil e treze – documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço de
documentos relativos à presente ata, sob a forma de docs. nºs 50, 51, 52 e 53, respetivamente —
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
·
ntegral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.
Remeta-se cópia da presente ao Gabinete de Gestão Financeira.
35 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia — lista de ordens de

pagamento - no período compreendido entre os dias vinte e nove de agosto e onze de



setembro de dois mil e treze, na importância global ilíquida de € 1.394.279,24 (um milhão
trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos) -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 54, no
maço de documentos relativo à presente ata —
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
36 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 179/2013 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da
tesouraria n.º 179, respeitante ao dia onze de setembro de dois mil e treze, o qual apontava
para o total disponibilidades na ordem de € 2.352.002,02, sendo € 1.653,409,89, a título de
operações orçamentais, e € 698.592,13, a título de operações não orçamentais <i>– documento</i>
cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à
oresente ata, sob a forma de doc. n.º 55 –.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
IX ATIVIDADE REGULAMENTAR
x
DIVERSOS
37 – INDEMNIZAÇÃO A DOMINGOS ANTÓNIO GONÇALVES PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DO
CAMINHO DOS ALAMBIQUES, EM FAFIÃO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, pedido de pagamento de indemnização por causa de desabamento de muro de
suporte do caminho dos Alambiques, em Fafião, freguesia de Cabril, concelho de Montalegre,
formulado pelo respetivo lesado, Domingos António Gonçalves, titular do bilhete de identidade
n.º 1722307, emitido pelos SIC de Lisboa em 05.07.1996, através de requerimento registado na
Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM006880, no dia cinco de setembro
do ano em curso, acompanhado por orçamento – documento cujo teor se dá por reproduzido e que
vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 56 —
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
'À CM."
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º COM13-
03744, datado de 11.09.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme
exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
_ei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de
unho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc.
n.° 57



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da
indemnização peticionada pelo Sr. Domingos António Gonçalves, residente na rua dos
Alambiques, n.º 6, lugar de Fafião, freguesia de Cabril, deste concelho, no valor de € 4.500,00
(quatro mil e quinhentos euros), com dispensa de quaisquer formalidades adicionais.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e finanças, depois de proceder à modificação do aludido compromisso,
para o valor indemnizatório ora aprovado, proceder ao respetivo pagamento.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao identificado interessado
XI ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
1 – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A
FREGUESIA DE MONTALEGRE.
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo
municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores
alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido
assunto.
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de contrato de comodato,
pelo prazo de 20 anos, relativo ao edifício sito na Vila de Montalegre, propriedade do município,
no qual sempre esteve instalada a escola primária da Pipela – documento cujo teor integral se dá
aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a
forma de doc. n.º 58 –.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado da
referida minuta de contrato de comodato
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento.
XII REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se
registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, consequentemente não
houve qualquer intervenção neste período.

XIII

Follya n.º 48

## APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

## XIV ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara

O Secretário da reunião